



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



GABINETE DO VEREADOR MARCEL ALEXANDRE
2ª COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER DE VISTAS AO PROJETO DE LEI 267/2018

Projeto de Lei n. 267/2018, de autoria da Vereadora Joana D'arc Protetora dos Animais, subscrito pela Vereadora Mirtes Sales, que "DISPÕE sobre a proibição de pessoas que cometerem maus tratos a animais de obter novamente sua guarda e/ou adotar outros animais, e dá outras providências."

PARECER DE VISTAS

Trata-se de propositura, de autoria da Vereadora Joana D'arc Protetora dos Animais, subscrito pela Vereadora Mirtes Sales, que "DISPÕE sobre a proibição de pessoas que cometerem maus tratos a animais de obter novamente sua guarda e/ou adotar outros animais, e dá outras providências.

A presente propositura tem como objetivo cumprir com o dever do município de zelar pelo bem-estar animal, impedindo que os animais domésticos, vítimas de maus-tratos e abandono tenham sua guarda devolvida à pessoa causadora das agressões e do abandono, bem como impedir que o autor seja tutor de outros animais, por tempo indeterminado.

Porém a proposta em seu art. 2º, estabelece multa no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), para quem mau tratar ou abandonar animais domésticos, com isso, o presente projeto de lei apresenta vícios de técnica legislativa, tendo em vista que há embaraço quanto ao entendimento do objetivo real da propositura. Vejamos:

Art.2º - Fica estabelecido multa no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) para quem mau tratar ou abandonar animais domésticos, além das penas previstas de responsabilidade civil e penal, de acordo com a Lei Federal nº 9.605/98.



Portanto, apresentamos a **EMENDA** anexa, para que fique claro a presente propositura e não reste dúvidas quanto ao seu entendimento, sendo assim, **me posiciono de forma FAVORÁVEL ao prosseguimento da matéria**, desde que seja corrigido o erro de técnica transformando a multa para UFM.

Pelo exposto, nosso parecer é **FAVORÁVEL**, considerando a relevância da matéria.

Manaus, 09 de Maio de 2019.



Marcel Alexandre
Vereador